



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.162 DE 30 DE JULHO DE 2007.

"Altera dispositivos da Lei nº 5.097 de 14 de maio de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades sociais beneficentes que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III, ao art. 2º, da Lei nº 5.097, de 14 de maio de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades sociais beneficentes que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências, com a seguinte redação:

" Art. 2º -

(.....)

"III - Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente ao custeio dos projetos desenvolvidos pela entidade."(AC)

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do art. 1º, da Lei nº 5.097, de 14 de maio de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades sociais beneficentes que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.

Art. 3º - O inciso II, do art. 2º, o caput do art. 4º e o caput da cláusula segunda do termo de convênio anexo, mencionado no art. 3º, da Lei nº 5.097, de 14 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º -

(.....)

Autógrafo nº	127/07
Projeto de lei nº	130/07
Processo nº	339/07
Data Publicação	01/08/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

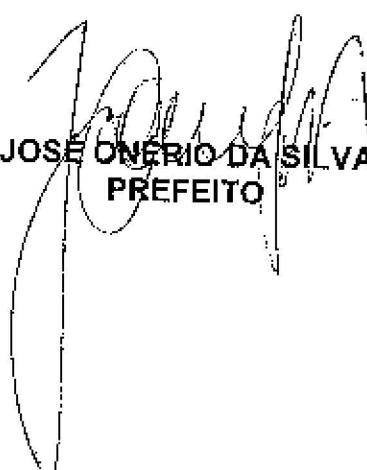
II – Centro de Integração, Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua João Tibiriçá de Piratininga, nº. 138 – Jardim Pau Preto – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02 070.158/0001-63, auxílio financeiro de até o limite de R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente ao custeio dos projetos desenvolvidos pela entidade. (NR)

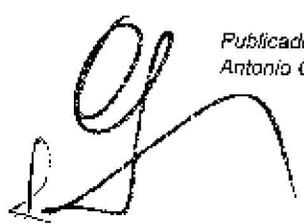
“Art. 4º - A entidade social beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo estabelecido no convênio mencionado no artigo anterior, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, que examinará e opinará sobre sua regularidade, submetendo-o após a análise pela Controladoria Geral do Município.”(NR)

“CLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos em _____, à Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, que procederá à sua análise contábil e documental, opinando conclusivamente sobre sua regularidade e, após deverá ser submetida à apreciação da Controladoria Geral do Município..”(NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de julho de 2007.


JOSE ONÓRIO DA SILVA
PREFEITO


Publicado na Secretaria Geral do Município, em 30 de julho de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.